ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR DLP - CInt

EM 10/04/2025.

Do: Chefe do CInt Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM Chefe do Ceptro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 10/SRD/2025

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 009 de 05 de março de 2025, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, SD PM LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA, ID 2691418, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 93/2025, de que trata o PROA 25/1300-0000102-8.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.	02	FARDAMENTO BM - MACACÃO SUNGÃ - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO



II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 02- Empresa JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.

W

Do item cotado:

A licitante apresentou amostra para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial atende as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, atendendo as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE		
CONFECCOES E ARTIGOS	02	APROVADA
MILITARES LTDA.		

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (08) lotes do PE nº 93/2025. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: Lote 02 - Empresa JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA., que foi APROVADA no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.

CRISTIANO LIMA DE SOUZA - MAJ PM

Presidente

LEONEL DIRLET GÚIMARAES CORREA - SD PM 1º Membro

MATEUS GARCIA BRANDÃO - SD PM 2º Membro